

The coat of arms of Maracanaú is a shield-shaped emblem. At the top is a five-pointed star. Below the star, the word "LABORE" is written in a serif font. The central part of the shield features a circular gear with a stylized fish or bird-like figure inside it, set against a background of horizontal stripes. To the right of the shield is a branch with several leaves. At the bottom of the shield is a banner with the word "MARACANAÚ" written on it.

LABORE

LEI MUNICIPAL Nº 784 / 2001

DE 12 / setembro / 2001

MARACANAÚ

**SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SENHOR:**

*Julio Cesar Costa Lima*  
\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL



LEI Nº 784 , DE 12 DE SETEMBRO DE 2001.

CRIA, NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, O SETOR DE BIBLIOTECA E O RESPECTIVO CARGO DE CONFIANÇA, A NÍVEL DE FAD-4 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACANAÚ**  
Faço saber que A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado, na estrutura administrativa organizacional da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, o Setor de Biblioteca e o respectivo cargo de confiança, a nível de FAD-4, vinculado ao Departamento de Cultura e Desporto.

Art. 2º - Esta Lei terá vigência a partir de 1º de agosto de 2001, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, EM 12 DE SETEMBRO DE 2001.

JÚLIO CÉSAR COSTA LIMA  
Prefeito Municipal

J.F. Fernandes Dávora  
PROCURADOR GERAL DO  
MUNICÍPIO



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ**  
**AUTÓGRAFO LEI Nº 024, DE 11 DE SETEMBRO DE 2001.**

**CRIA, NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, O SETOR DE BIBLIOTECA E O RESPECTIVO CARGO DE CONFIANÇA, A NÍVEL DE FAD-4 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica criado, na estrutura administrativa organizacional da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, o Setor de Biblioteca e o respectivo cargo de confiança, a nível de FAD-4, vinculado ao Departamento de Cultura e Desporto.

Art. 2º - Esta Lei terá vigência a partir de 1º de agosto de 2001, revogadas as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, EM 11 DE SETEMBRO DE 2001.**

  
**JOÃO JOSÉ PINTO**  
Presidente